

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 4 – DOS ENVELOPES
- 5 – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
- 6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 – DA FASE DE LANCES
- 11 – DO JULGAMENTO
- 12 – DO RECURSO
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A II

MODELOS 1 A 4



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

OBS: REPUBLICADO DEVIDO A NOVA ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 0364/2013, de 05/03/2013, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00181/2013, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura de telecomunicações, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários (hardware, softwares, instalações, configurações e treinamento) para a implementação da nova REDE CORPORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P e do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA DE PREÇOS” E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

DIA: 12 de julho de 2013.
HORÁRIO: 9h (nove horas) (horário LOCAL).
LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.gov.br, ícone “licitação”.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura de telecomunicações, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários (hardware, softwares, instalações, configurações e treinamento) para a implementação da nova REDE CORPORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, integrando internet e dados nas dependências da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e nas residências dos Parlamentares, Diretores de Área e demais unidades administrativas que necessitem de acesso aos dados corporativos nas quantidades informadas no Anexo I deste Edital.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.



3.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao Pregoeiro responsável pelo certame.

3.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante, utilizando-se o Pregoeiro, no que couberem as áreas técnica e jurídica desta Casa de Leis.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

4. DOS ENVELOPES

4.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

4.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.3. Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos referentes a Documentação de Credenciamento **em envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br

www.al.to.gov.br



5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2.1. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

a.2) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).

b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor.

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado.

f) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, e;

g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006); MODELO 3.

g.1) A certidão/declaração expressa na letra “f” deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2013, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.2.2. A exigência contida nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

5.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.



5.4. A licitante *descredenciada* encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;

b.1.) Conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar características técnicas que permitam aferir as especificações do Termo de Referência.

c) Prazo de entrega / prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

7.3. A licitante deverá informar nas tabelas de preços do Anexo I, os valores a serem praticados na vigência do contrato. Os preços cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em real (R\$) e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, deslocamento de técnicos e diárias, obra civil e quaisquer outras, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

7.3.1. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, com no mínimo as informações constantes das planilhas de preços estimados sob pena de desclassificação da proposta da licitante. Será vencedora do certame a licitante que apresentar o menor valor global para o somatório total dos preços.



7.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

7.7. A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.8. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.8.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

7.8.3. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

8.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.2. A documentação de Habilitação deverá:

a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 5.2).



8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias - INSS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.5.1. A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.5.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.



8.5.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

8.5.5. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.1.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

9.1.2. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

9.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

9.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

9.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

9.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. A licitante inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.

11.3. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão pública constante do preâmbulo, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial por item.

11.3.1. Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 15, do presente Edital.

11.4. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

11.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

11.5. No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.gov.br, ícone “licitação”.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo II, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

14.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 15, do presente Edital.

14.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

14.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.6. As despesas correrão à conta da AL/TO, na seguinte **dotação orçamentária:**

14.6.1. Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

14.6.2. Programa de Trabalho: 01.031.1038.2391.0000 – Manutenção de Serviços de Informática.

14.6.3. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas no Contrato, a AL/TO, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da AL/TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL/TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

16.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

16.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 4 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

16.9. O Termo de Referência fora elaborado pela Diretoria de Área de Informática da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sendo o citado termo devidamente assinado pelo seu diretor, constante de fls. 03 a 15, do presente processo nº. 00181/2013, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos elaborada pela Diretoria de Serviços Administrativos.

16.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (63) 3212-5121 ou via e-mail licitacoes@al.to.gov.br.

16.11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, 1º de julho de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Pregoeiro



ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, estabelecer as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura de telecomunicações, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários (hardwares, softwares, instalações, configurações, e treinamentos) para a implementação da nova REDECORPORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, integrando internet e dados nas dependências da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e nas residências dos Parlamentares, Diretores de Área e demais unidades administrativas que necessitem de acesso aos dados corporativos nas quantidades Informadas no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

A concepção, desenvolvimento e implantação do Projeto REDE foram definidos a partir de estudo prévio, realizado pela Diretoria de Área de Tecnologia e informática e denominado PB-REDE, no qual contempla as seguintes necessidades:

Oferecer uma solução integrada de comunicação de forma otimizada, com redução de custos. Para isto, serão utilizadas tecnologias de última geração, capazes de suportar a integração com as localidades elencadas, distribuídas pela cidade de Palmas (capital do Estado);

Sendo uma solução integrada, compreendendo uma rede via RÁDIO, trabalhando na frequência de 5,8 GHZ, utilizando tecnologias MESH, VPLS, BGP VPLS, CISCO BGP VPLS, BFD, BGP, MME, RIP E THE DUDE, com serviços de comunicação de dados, soluções de conectividade e suporte técnico, capaz de prover a operacionalização de Sistemas Transacionais, Sistemas de Informática, Sistemas Corporativos, Sistema de Gestão Empresarial, Sistema de Impressão, acessos às Bases de Dados Institucional, acesso a informações e serviços na WEB, videoconferência, comunicação corporativa através de tecnologia IP;

Reduzir os custos dos serviços de comunicação de redes e internet, atualmente praticados na Assembleia Legislativa implantando um modelo de gestão integrado para dados com indicadores e recursos para tratar do atendimento às reais necessidades da Assembleia Legislativa e de seus usuários, associando padronizações e configurações adequadas aos serviços prestados;

Ampliar e interiorizar a prestação dos serviços integrados de telemática adequando-os às necessidades da Assembleia Legislativa, que atualmente é limitada as suas dependências, possibilitando assim, a interiorização dos serviços de comunicação de dados e internet;

Garantir a confidencialidade das comunicações efetuadas entre agentes públicos, através do uso de criptografia em todas as conexões efetuadas na REDE;

3. PROJETO DA REDE CORPORATIVA VIA RÁDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Pelos motivos já elencados, será contratada uma rede de dados através de uma rede IP de dados, via rádio, denominada REDE.

A REDE terá um ponto central, localizado na Assembleia Legislativa, doravante denominado Ponto de Acesso Principal - PAP.

Em cada Residência pré-estabelecida, em que a REDE estará presente, existirá um Ponto de Acesso, doravante denominado Ponto de Acesso Secundário - PAS.

A Segurança da rede é parte do projeto a ser contratado, sendo de responsabilidade da contratada a adequação da solução atualmente existente, para a arquitetura proposta da nova REDE, especialmente para segurança de tráfego.

Visando garantir interoperabilidade com outros sistemas ou com demais sistemas existentes, inclusive baseados em software livre deverá ser adotado obrigatoriamente o protocolo NV2 NSTRIME 802.11.



A REDE será composta por:

Núcleo de rede que tem como característica principal o atendimento a Assembleia Legislativa com acessos de alta velocidade e níveis de serviços diferenciados, localizados em Palmas, que será atendida através de rede via RÁDIO MIMO 2X2, (SUPER POP) atualmente existente ou de enlaces de rádio especificados neste documento.

Malha externa que tem como característica principal o atendimento aos Deputados, Diretores e demais Usuários fora das dependências da Assembleia Legislativa, a partir da ligação destes com o núcleo de rede, denominado Ponto de Acesso Principal - PAP.

Internet que tem como objetivo principal fornecer acesso à rede mundial de computadores ao núcleo de rede e à malha externa.

Todas as unidades terão roteador que seja capaz de tratar o tráfego de maneira diferenciada, dando a prioridade que este tráfego exige. Esse roteador estará ligado a Rede MPLS de alguma operadora presente em Palmas, para formar a WAN (Wide Area Network).

Os itens a seguir descrevem as facilidades e funcionalidades mínimas que deverão fazer parte dos serviços contratados para as unidades classificadas como PAP e PAS da REDE.

Características do Link de internet:

Para possibilitar alta disponibilidade dos serviços, o link deverá ser fornecido em meio físico diferente dos já contratados pela Assembleia Legislativa e não poderá utilizar-se dos mesmos equipamentos, cabos e rotas dos referidos links (para verificação os interessados poderão tirar dúvidas durante visita técnica às dependências da Assembleia Legislativa ou por telefone – 063- 32125120);

O link deve ter velocidade 50 Mbps de comunicação de dados dedicado via rádio, com tecnologia Wireless;

Deve ter simetria na velocidade de downloads e uploads;

Possuir flexibilidade de velocidades;

Link de acesso exclusivo rádio digital;

Suporte técnico 24 horas e tempo de atendimento e reparo contratual;

IP's fixos e válidos disponíveis;

Quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede;

Plataformas redundantes com alta disponibilidade.

4. Ponto de Acesso Principal – PAP

O PAP será o Centro de Operações da REDE, do PAP partirá todas as conexões com os PAS. O PAP será o ponto central da REDE. O PAP será instalado nas dependências da CONTRATANTE.

5. Ponto de Acesso Secundário PAS

Os PAS's serão os pontos da REDE fora das dependências da CONTRATANTE. Nos PAS's não poderão ser instalados sistemas de gerência e controle, devendo todos os pontos contratados ser implementados e gerenciados pelo Centro de Gerência e Controle instalado no PAP. Nos PAS's poderão ser instalados somente os sistemas necessários para a conexão local com a Internet e com o PAP.

6. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO

6.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para, entre outros procedimentos e sob demanda, executar os procedimentos relativos à instalação de pontos e sua adequada operação junto ao sistema de comunicação de dados via rádio:

6.1.1- Vistoriar as redes internas nas dependências das Unidades da CONTRATANTE para levantamento de informações necessárias à instalação adequada dos equipamentos (e.g.: leiaute da sala de equipamentos, sistemas de energia, climatização, aterramento, entre outras informações);

6.1.2 - Instalar, configurar e testar os equipamentos da CONTRATANTE, bem como fornecer e instalar os materiais necessários (mastros, base de fixação, cabos, eletrodutos, canaletas, entre outros). Inclusive executar os serviços necessários à adequação das instalações elétricas, quando verificar quaisquer condições inadequadas nos aterramentos, riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto funcionamento dos equipamentos;



6.1.3 - Os serviços de instalação dos equipamentos e materiais de que trata este item deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da requisição, bem como deverá englobar, entre outros, quando necessário for;

a) alinhamento, para obtenção de melhor sinal de comunicação;

b) configuração e testes do equipamento, para comunicação adequada com os demais pontos da rede PMLS.

6.2- A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade de comunicação do ponto com o referido Sistema de Comunicação, em observância às normas técnicas vigentes, com acompanhamento de técnico(s) da DIRIN, o(s) qual(is) ao considerar satisfatório o resultado dos testes dará aceite nos serviços.

7 - DA CONFIGURAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para, sob demanda, configurar e/ou modificar configurações dos equipamentos programáveis constituintes ou que vierem a constituir a rede PMLS, ou seja, determinar a estes equipamentos quando e o que fazer.

7.2 - Para instalação e configuração dos equipamentos, a Diretoria de Tecnologia e informática- DIRIN informará:

a) os parâmetros para configuração do equipamento (classe de endereço IP, protocolo de roteamento);

b) os recursos (NAT, VPN, multicast, ACL, QoS, VLAN, etc.) a serem configurados;

7.3 - Após sua instalação e configuração, deverão ser passadas a DIRIN as informações de logon (usuário e senha) para controle dos equipamentos.

8 - DA CUSTOMIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para, sob demanda, dar suporte técnico e:

8.1.1 - implementar modificações adequadas às necessidades particulares da PMLS;

8.1.2 - adaptar a rede às características da PMLS para atender a situações específicas de forma objetiva;

8.1.3 - modificar a rede PMLS criando novas funcionalidades ou alterando as existentes, permitindo, assim, soluções sob medida, que aliam melhoria dos índices de qualidade e custos competitivos.

8.1.4 - A qualquer momento, a CONTRATANTE, por meio da DIRIN, poderá requerer a alteração da velocidade (throughput) ou de endereço ou de local de instalação dos materiais e equipamentos que compõem ou que vierem a compor o(s) Sistema(s) de Comunicação envolvido(s), ou seja, inclusive nos casos de implantação de novos pontos. Tais serviços deverão ser executados num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da requisição, à exceção dos serviços regulados pelas condições contidas nos itens acima, cujo prazo máximo é de 35 (trinta e cinco) dias.

8.5 - Todos os custos com instalações, reinstalações, configurações, reconfigurações, posicionamento e reposicionamento de equipamentos – rádios, antenas, racks e seu conteúdo, e outros componentes do(s) Sistema(s) de Comunicação envolvido(s), bem como fornecimento e instalação de materiais e de licenças, necessários à alteração da velocidade (throughput), à mudança de endereço ou de local de instalação, à instalação de novos pontos ou à atualização de softwares, correrão por conta da CONTRATADA.

8.6 - Na mudança de endereço ou local dos equipamentos de um ponto já integrado ao Sistema de Comunicação de Dados via rádio, também deverão ser observadas as exigências constantes nos itens acima.

9 - DA OTIMIZAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para, sob demanda, dar suporte técnico e implementar procedimentos para obtenção de resultados desejados, melhorando a qualidade e o desempenho da rede PMLS sem aumentar custos.

10 - DA PLATAFORMA DE GERÊNCIA

10.1 - O fornecedor deverá implantar a plataforma de gerência com o NAGIOS e outros softwares livres de licença para toda a rede PMLS, sendo os softwares necessários para funcionamento da plataforma de gerência fornecidos pela CONTRATADA. A plataforma de gerência deverá ser instalada e configurada pela CONTRATADA em equipamento disponibilizado pela CONTRATANTE.

10.2 - A solução NAGIOS deverá ser utilizada para:



10.2.1 - manutenção lógica e o gerenciamento remoto de alarmes, parâmetros operacionais, configuração de taxa de acesso e outros;

10.2.2 - identificação de defeitos em equipamentos.

10.3 - A plataforma de gerência deverá ser customizada pela contratada de modo que a interface de usuário seja única para o operador, ou seja, que a gerência dos equipamentos das diversas marcas, tipos e modelos (Rádios, roteadores, switch, etc.) sejam gerenciados numa única plataforma de software e hardware.

10.4 - O(s) fornecedor(es) deverá(ão) acompanhar o desempenho de todo sistema de modo online, com a finalidade de garantir seu funcionamento correto, acompanhando as condições dos links e dos dispositivos, bem como ajustando as configurações de equipamentos de sua plataforma (ALVARION Breeze ACCESS VL, NODAL, ASSINANTE, etc.), objetivando a melhoria da sua operação, através de seu monitoramento:

- a) Determinar as condições instantâneas de utilização;
- b) Garantir que estão operando corretamente;
- c) Manter registros históricos;
- d) Realizar consultas regulares aos dispositivos (ping, SNMP get, etc.);
- e) Observar o tráfego/serviços (coleta de tráfego da rede);
- f) Garantir a segurança da rede.

10.5. - Condições de exceção para contabilização das falhas:

10.5.1 - Interrupções decorrentes de manutenção previamente acordada com 15 (quinze) dias de antecedência e que tenham duração máxima de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.5.2 - Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos da CONTRATANTE e que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

10.5.3 - Falha de equipamento da CONTRATADA ocasionada pela CONTRATANTE;

10.5.4 - Impedimento do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fins de manutenção ou restabelecimento dos serviços contratados.

10.5.5 - A taxa máxima de erro será de $1,0 \times 10^{-6}$, medido entre as portas seriais (ou equivalentes) das pontas A e B do circuito.

11 - RÁDIOS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS

Cada ponto do PAP e do PAS deverá ser equipado com um equipamento de comunicação com as seguintes características mínimas:

11.1. Taxa nominal de transmissão mínima de 300 Mbps.

11.2. Taxa real de transmissão mínima de 54 Mbps.

11.3. Trabalhar em frequência de 5,8 GHz (5,725 a 5,850 MHz).

11.4. Os equipamentos de transmissão deverão utilizar a modulação OFDM para permitir melhor aproveitamento espectral e situações de visada comprometida.

11.5. Suportar, no mínimo, uma repetição do sinal.

11.6. Permitir a priorização de tráfego por filas de prioridades.

11.7. Permitir acesso remoto via SSH ou http.

11.8. Deverá suportar atualização de software remotamente.

11.9. Os equipamentos de rádio a serem ofertados devem ser homologados pela ANATEL.

11.10. Alimentação Power Over Ethernet ou utilizando um injetor de alimentação, desde que permita uma instalação do mesmo em relação ao rádio de uma distância mínima de 80 metros.

11.11. Deverá ser fornecido em encapsulamento apropriado para instalações externas, integrando o rádio e antena no mesmo equipamento.

11.12. Suportar o Spanning Tree Protocol conforme padrão IEEE 802.1d.

11.13. Implementar criptografia WPA2 com TKIP e AES.

11.14. Deverão ser do tipo com antena integrada de 25dBi ou, quando houver necessidade, deverão permitir a instalação de antena externa. Neste caso deve acompanhar a antena externa.

11.15. Deverão permitir configuração de potência, taxa de transmissão e frequência remotamente via software.

11.16. Deverão operar no modo ponto-a-ponto ou ponto multiponto através de configuração de software.

11.17. Utilizar o mesmo rádio no papel de ponto de acesso ou ponto remoto através da simples configuração de software.



11.18. Deverão comunicar-se somente com a unidade remota especificada através de MAC ADDRESS ou outro endereço único de hardware de forma a garantir a segurança da transmissão entre os dois rádios que compõem o enlace.

11.19. Deverão permitir a variação na velocidade de transmissão do link para que o nível ótimo de velocidade/distância (alcance) seja alcançada.

11.20. Possuir leds externos de forma a indicar o nível de sinal recebido facilitando assim o alinhamento dos rádios sem a necessidade de outros dispositivos.

11.21. Conter duas portas Ethernet de forma a permitir o cascadeamento de rádios. As portas devem permitir a conexão de dados e a alimentação de até outros três rádios (a fonte de alimentação deverá ter potência suficiente para alimentar todos os rádios).

11.22. Suporte a mecanismo de QoS automático ou sob demanda para priorizar aplicações de áudio e vídeo em redes IP.

11.23. Implementar, no próprio rádio, funções de Roteamento e Firewall (Port Forward, Port Filter, Controle de Banda, NAT).

11.24. Suporte a PPPoE, VLAN (802.1q).

11.25. Deverá informar estatísticas de funcionamento.

11.26. Gerenciamento através de SNMP(MIB-II) e interface Web.

11.27. Permitir o tráfego de protocolos de tunelamento como VPN, PPTP, RSA.

12 – TORRE

12.1. Devem acompanhar de acessórios como chumbadores, parafusos, porcas e pall-nuts, pino-base, âncoras, placas equalizadoras, esticadores, cabos de aço e grampos; 12.2. Deve possuir sistema de balizamento noturno composto de luminárias a prova de intempéries e relê foto elétrico para acendimento automático das lâmpadas ao anoitecer; 12.3. Deve possuir suportes de antenas.

13 - DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses.

14 - FATURAMENTO

A fatura da prestação mensal dos serviços deverá ser única e discriminada por tipo de serviço e pontos contratados, incluindo todos os detalhes pertinentes ao serviço em questão.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, por meio eletrônico, e com padrão estipulado de comum acordo com a CONTRATANTE, o espelho da fatura detalhando os serviços referentes somente ao mês anterior, 10(dez) dias úteis antes do faturamento para conferência e atesto. A CONTRATANTE fará manifestação oficial quanto à necessidade de alteração do padrão do espelho da fatura.

A CONTRATANTE informará as discrepâncias, através de documento oficial, em até 5 dias úteis após o recebimento do espelho da fatura. A fatura somente deverá ser emitida após o atesto dos serviços pela CONTRATANTE.

As multas decorrentes das discrepâncias verificadas pelo não atendimento do nível de serviço acordado e o Relatório Mensal de Nível de Serviço apurado, serão aplicadas na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço.

15 - CONDIÇÕES DE ATIVAÇÃO

Todos os requisitos e condições constantes neste documento e seus anexos revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente.

No que se refere à questão de ativação e mudança de endereço físico do serviço, em locais que ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura interna e externa, os prazos serão acordados entre as partes.

Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

16 - SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá se submeter e se adequar a todas as normas e padrões de segurança adotados pela CONTRATANTE.



Acordo de Confidencialidade

Todas as informações obtidas através deste termo são consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela CONTRATADA, exceto àqueles funcionários que necessitam ter conhecimento das mesmas.

Esta cláusula não abrange informações que legalmente já estejam em poder da CONTRATADA, anteriormente às negociações que conduziram a este termo e já sejam de conhecimento público ou que o venham a ser em data futura, sem violação desta cláusula, ou sejam, divulgadas em virtude de lei ou ordem judicial, contanto que a contratante receba aviso sobre tal lei ou ordem. Deverá a CONTRATADA certificar-se de que seus funcionários estejam cientes das disposições desta cláusula.

Caso haja a necessidade de subcontratar um profissional, a CONTRATADA poderá revelar informações confidenciais desde que tal profissional concorde em assumir compromisso em termos similares às disposições desta cláusula.

As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão à rescisão deste contrato.

17 - PREÇOS

A CONTRATADA deverá informar nas tabelas de preços do Anexo I, os valores a serem praticados na vigência do contrato. Os preços cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em real (R\$) e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, deslocamento de técnicos e diárias, obra civil e quaisquer outras, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, com no mínimo as informações constantes das planilhas de preços estimados sob pena de desclassificação da proposta da LICITANTE. Será vencedor do certame A LICITANTE que apresentar o menor valor global para o somatório total dos preços.

A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período. De forma a manter o equilíbrio financeiro da contratação, os quantitativos de contratação por endereço deverão seguir a seguinte modularidade mínima:

18 –ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Descrição	Valor Mensal Unitário	Quant	Valor Mensal Total
1	Link 50 Mbps Rádio 5,8 Ghz	31.000,00	1	31.000,00
2	Ponto de Acesso			
	Ponto de Acesso Principal - PAP	240,00	1	240,00
	Ponto de Acesso Secundário - PAS	32,00	40	1.280,00
3	Pontos de conexão			
	Antena de Recepção do Sinal Internet	45,00	1	45,00
	Antena de Recepção nano loco M5 5.8Ghz externa - PAS	35,00	40	1.400,00
4	Pontos de roteadores			
	Acesso Secundário - PAS			
	Roteador 150 Mbps	17,00	40	680,00
5	SISTEMA DE RÁDIO			
	Rádio	22,00	40	880,00
	Torre	72,00	1	72,00
	Posições de Atendimento	12,00	41	492,00
6	Serviços de operação da REDE	32.811,00	1	32.811,00
	Valor Mensal Total			68.900,00



ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor Mensal Unitário	Quant	Valor Mensal Total
1	Link 50 Mbps Rádio 5,8 Ghz	0,00	1	0,00
2	Ponto de Acesso			
	Ponto de Acesso Principal - PAP	0,00	1	0,00
	Ponto de Acesso Secundário - PAS	0,00	40	0,00
3	Pontos de conexão			
	Antena de Recepção do Sinal Internet	0,00	1	0,00
	Antena de Recepção nano loco M5 5.8Ghz externa - PAS	0,00	40	0,00
4	Pontos de roteadores			
	Acesso Secundário -PAS			
	Roteador 150 Mbps	0,00	40	0,00
5	SISTEMA DE RÁDIO			
	Rádio	0,00	40	0,00
	Torre	0,00	1	0,00
	Posições de Atendimento	0,00	41	0,00
6	Serviços de operação da REDE	0,00	1	0,00
	Valor Mensal Total			0,00

Carlos Rogério Leão
Diretor de Área de Informática

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2013, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO)

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Sandoval Lôbo Cardoso, Presidente da AL/TO, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação n° _____.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o n° _____, Pregão Presencial n.º 013/2013, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente _____, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:				
CNPJ:			Telefone:	
Endereço:				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL TOTAL
VALOR ESTIMADO MENSAL				
TOTAL ESTIMADO ANUAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2. Os preços cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em real (R\$) e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, deslocamento de técnicos e diárias, obra civil e quaisquer outras, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei N° 8.666/1993.

3.3. A entrega dos serviços deverão ser de acordo com as especificações do Edital do Pregão e seus anexos, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (_____).

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

4.3. Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

4.4. O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e pelos demais dispositivos legais vigentes.

4.5. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.5.1. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após o faturamento, ao primeiro mês de prestação do serviço, e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação e mediante apresentação das certidões negativas de débitos solicitadas na sessão de abertura do Pregão Presencial nº 013/2013, possibilitando ainda, o pagamento por boleto com código de barras.

4.5.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido será atualizado, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, com encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato a ser celebrado terá vigência 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. As despesas correrão à conta da AL/TO, na seguinte **dotação orçamentária**.

6.1.1. Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

6.1.2. Programa de Trabalho: 01.031.1038.2391.0000 – Manutenção de Serviços de Informática.

6.1.3. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 . Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas no Contrato, a AL/TO, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da AL/TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL/TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços.

8.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2 Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas especificadas no Termo de Referência, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

11.1.2. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados;

11.1.3. Observar as normas de segurança no acesso às DEPENDÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nas residências dos Parlamentares, Diretores de Área e demais unidades administrativas;

11.1.4. Informar a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, por escrito, quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto;

11.1.5. Assumir a total responsabilidade pela ferramenta ofertada e por todos os serviços previstos no Termo de Referência;

11.1.6. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

11.1.7. Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA tão somente, o pagamento do preço na forma ajustada;

11.1.8. Ser responsável pela reparação de quaisquer danos causados a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;

11.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços etc., sem qualquer ônus para a Contratante;

11.1.10. Providenciar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, na ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos ou demais empregados no desempenho dos serviços ou de atividades a eles conexas, ainda que verificadas nas dependências da Contratante;

11.1.11. Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas das unidades onde serão prestados os serviços;

11.1.12. Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a Contratante;

11.1.13. Responsabilizar-se pela má execução dos serviços nas DEPENDÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nas residências dos Parlamentares, Diretores de Área e demais unidades administrativas independente da fiscalização da Contratante;

11.1.14. Prestar contas, quando solicitado, do adimplemento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, tomados para si em virtude de sua condição de empregadora e de prestadora de serviços;

11.1.15. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;



11.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

11.2.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;

11.2.2. Acompanhar a execução dos serviços providos pela CONTRATADA, por meio de mecanismos de controle baseados na metodologia de gestão adotado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;

11.2.3. Alocar profissionais do quadro da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA para acompanhar a implementação e implantação do projeto pela CONTRATADA;

11.2.4. Avaliar os profissionais indicados pela CONTRATADA para a execução das atividades objeto do Contrato, reservando-se ao direito de rejeitar ou solicitar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às exigências de perfil profissional mínimo para a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência ou que não se adaptar à forma de trabalho da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;

11.2.5. Designar servidor de seu quadro, em cada unidade, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além do Fiscal do Contrato;

11.2.6. Colocar à disposição da Contratada todas as informações pertinentes a execução dos serviços;

11.2.7. Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente;

11.2.8. Efetuar o **pagamento** dos serviços mediante apresentação, das Notas Fiscais/Faturas e relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 013/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia ____ de _____ 2013.

CONTRATANTE

Dep. SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Presidente AL/TO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2a. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO 1

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL.**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 2

CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **013/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com firma reconhecida em cartório

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO 4

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º **013/2013**.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa